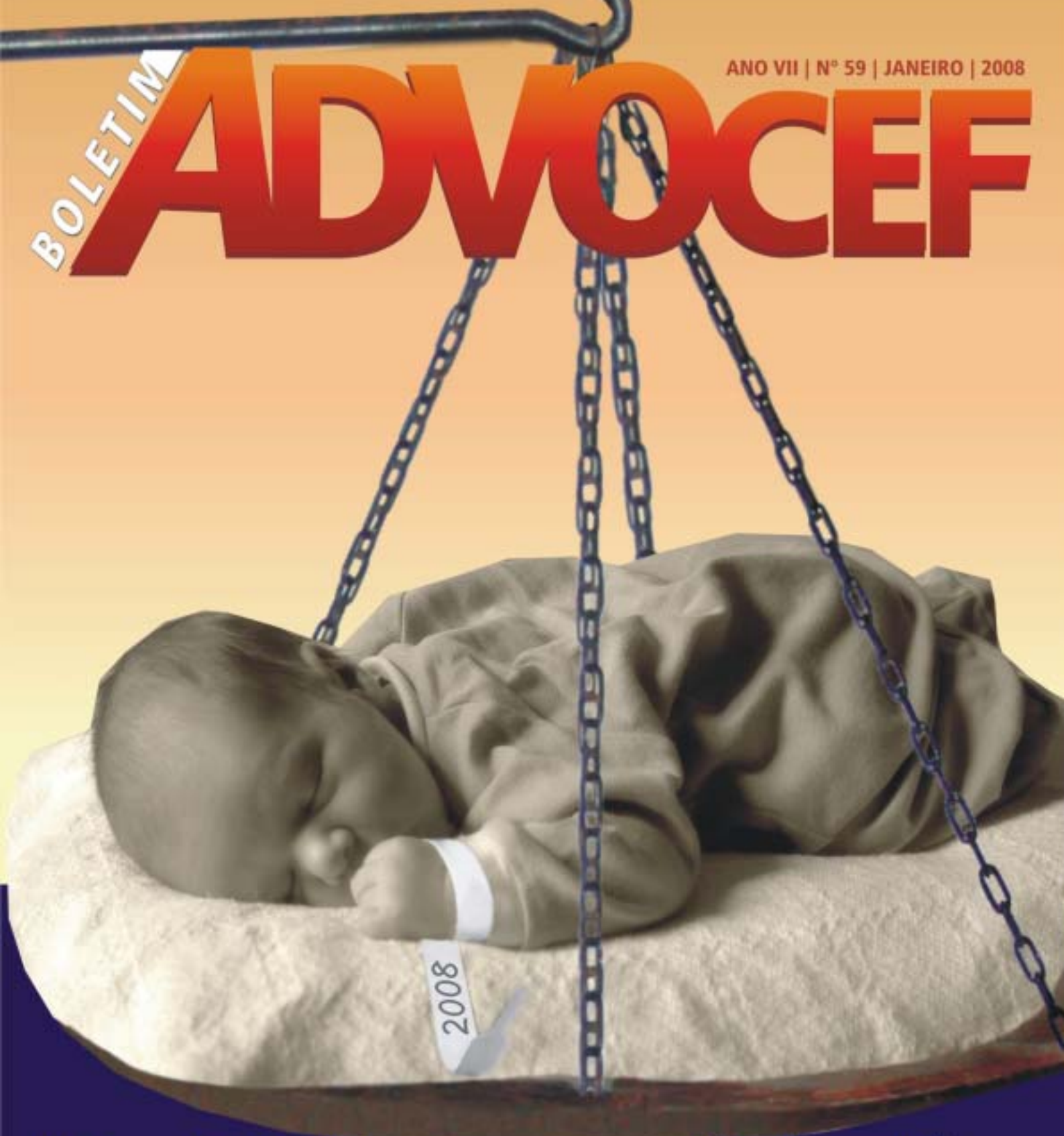


BOLETIM

ANO VII | Nº 59 | JANEIRO | 2008

ADVOCEF



Um 2008 com mais justiça



ADVOCEF
Juristantum

A Lei 11.419/06 e a
informatização do processo judicial
Sérgio Tejada

E outros tantos que aqui estão, acompanhando o que hoje é história, também estão a construir novos capítulos de uma vibrante epopéia

Um novo ano se inicia e com ele inaugura-se uma edição repleta de boas notícias. Notícias extraídas não apenas do cotidiano daqueles que fazem, aqui e agora, o presente e o futuro de nossa entidade.

Como quem cuida intensamente da história, berço e princípio de longas caminhadas, a edição deste janeiro traz alguns relatos muito especiais.

O ato de lançamento de mais uma edição da Revista de Direito da ADVOCEF teve um toque muito especial. Ao se somar às comemorações dos quinze anos da entidade, o momento reuniu pessoas e manifestações pungentes de quem viu nascer e acompanha de forma muito especial a vida desta Associação.

Lembranças de dificuldades muitas, mas nenhuma incredulidade. Histórias de certezas tantas e temor algum. Memórias que não se devem perder no correr do tempo, pois nada se constrói do pó ou sem árduo trabalho e dedicação.

As homenagens às pessoas, algumas mais visíveis ou visionárias, outras tantas simplesmente insuperáveis na crença e nos atos concretos em favor de um ideal.

Os registros de muitas etapas ultrapassadas, algumas inesquecíveis pelos bons resultados, outras que se preferiria não tivessem ocorrido, mas com as quais também muito se aprendeu.

Uma edição, enfim, que merece ser lida, criticada e guardada para a posteridade, para que se resgatem estes tantos e bons momentos.

Porque a história não pára. E as pessoas que aqui estão, trazendo as histórias e memórias de que foram participantes, passarão em seguida a contemplá-las com olhos saudáveis.

E outros tantos que aqui estão, acompanhando o que hoje é história, também estão a construir novos e inéditos capítulos de uma vibrante epopéia.

Nada se repete. Quase tudo se transforma. Menos a insuperável e invencível vontade humana de fazer sempre mais e melhor.

Continuemos todos fazendo desta história uma seqüência cada vez mais evoluída de experiências felizes e dignas de registro pelos muitos que nos seguirão nesta jornada.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA | **Presidente:** Altair Rodrigues de Paula (REJUR/Londrina) | **Vice-Presidente:** Silvio do Lago Padilha (JURIR/Belo Horizonte) | **1º Tesoureiro:** José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | **2º Tesoureiro:** Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/Londrina) | **1º Secretário:** Marisa Alves Dias Menezes (JURIR/São Paulo) | **2º Secretário:** Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente) | **Diretor Regional Norte:** Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém) | **Diretor Regional Nordeste:** Maria dos Prazeres de Oliveira (JURIR/Recife) | **Diretor Regional Sudeste:** Sonia Lucia dos Santos Lopes (JURIR/Rio de Janeiro) | **Diretor Regional Centro-Oeste:** Gustavo Adolfo Maia Junior (JURIR/Brasília) | **Diretor Regional Sul:** Mariano Moreira Junior (JURIR/Florianópolis)

REPRESENTANTES JURÍDICOS 2006/2007 | **JURIR/AJ:** Paula Giron Margalho; **JURIR/BU:** Henrique Chagas; **JURIR/BE:** Renato Lobato de Moraes; **JURIR/BH:** Simone Solange de Castro Rachid; **JURIR/BR:** Luciano Caixeta Amâncio; **JURIR/CP:** Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer; **JURIR/CG:** Cleonice José da Silva Herculano; **JURIR/CB:** Gustavo Eduardo Reis de Siqueira; **JURIR/CT:** Jayme de Azevedo Lima; **JURIR/FL:** Marcelo Oscar Silva Santos; **JURIR/FO:** Adonias Melo de Cordeiro; **JURIR/GO:** Ivan Sérgio Vaz Porto; **JURIR/JP:** Fábio Romero de Souza Rangel; **JURIR/ME:** Carlos André Canuto de Araújo; **JURIR/MN:** Alcefredo Pereira de Souza; **JURIR/NA:** Carlos Roberto de Araújo; **JURIR/PO:** Jaques Bernardi; **JURIR/PV:** Cláudia Elisa de Medeiros Teixeira; **JURIR/RE:** Paulo Melo de Almeida Barros; **JURIR/RJ:** Leonardo Martuscelli Kury; **JURIR/SA:** Jair Oliveira Figueredo Mendes; **JURIR/SL:** Samarone José Lima Meireles; **JURIR/SP:** Marisa Alves Dias Menezes; **JURIR/TE:** Renato Cavalcante de Farias; **JURIR/VT:** Rodrigo Sales dos Santos; **GEAJU:** Elisia Souza Xavier; **REJUR/CV:** Roseli Aparecida Bettes; **REJUR/JF:** Josiane Mendes Gomes Dias Pinto; **REJUR/JM:** Carlos Eduardo Leite Saboya; **REJUR/LD:** Daniela Pazinato; **REJUR/MR:** José Irajá de Almeida; **REJUR/NH:** Clarissa Pires da Costa; **REJUR/NT:** Daniel Burkle Ward; **REJUR/PP:** Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti; **REJUR/SM:** João Carlos Matas Luz; **REJUR/SR:** Cleusa Maria de Jesus Arado Venâncio; **REJUR/UB:** Luciola Parreira Vasconcelos; **REJUR/VR:** Aldir Gomes Selles.

CONSELHO DELIBERATIVO | **Membros Efetivos:** Darli Bertazzoni Barbosa (Londrina), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Isabella Gomes Machado (Brasília), Luis Fernando Miguel (Porto Alegre) e Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre) | **Membros Suplentes:** Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) e Alfredo Ambrósio Neto (Goiania).

CONSELHO FISCAL | **Membros Efetivos:** Paulo Roberto Soares (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Julio César Hofman (Maceió) | **Membros Suplentes:** Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiania) e Eber Saraiva de Souza (Cuiabá).

CONSELHO EDITORIAL | **Altair Rodrigues de Paula e Roberto Maia** | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto Gráfico:** Marcelo Torrecillas | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.200 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** mensal

Endereço em Brasília/DF: SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center | CEP 70070-904 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: advocef@ipresto.com.br | Secretária: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Londrina/PR: Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 | CEP 86.010-470 | Fone (43) 3323-5899 | E-mail: advocef@advocef.org.br | Secretárias: Tatiane Stabile Dantas Buzinaro e Ivete Augusta Pereira | Auxiliar Administrativa: Thais Bender.

www.advocef.org.br | Discagem Gratuita 0800 400 8899

O Boletim da Advocef é distribuído aos advogados da CAIXA e a entidades associativas.

Um feliz 2008

E melhores condições de trabalho, para variar

Uma das expectativas do advogado Lúcio André Paiva para 2008 é que seja criada uma REJUR em Blumenau. Nessa cidade, há uma Vara de Execuções Fiscais, duas varas de Juizados Especiais Cíveis Federais e duas varas federais comuns. Defendem a CAIXA, na Extensão Jurídica lá instalada, além de Lúcio, o advogado Alexandre Madrid e três estagiários.

"É um grande desafio, porque temos muitos processos, porque atendemos às demandas consultivas das agências e da Superintendência Regional e porque nossa estrutura organizacional é mínima", explica Lúcio.

Ele não esquece de citar que recebem apoio permanente do JURIR/Florianópolis, tanto no aspecto técnico como no operacional. "Todavia, neste ano ficou perfeitamente perceptível que, com uma estrutura um pouquinho melhor, poderíamos ter auxiliado o JURIR de forma mais consistente, ampliando a nossa competência"

Lúcio não tem dúvida de que a criação de uma Regional Jurídica em Blumenau resultaria em um ganho de produtividade "exponencial". "É chover no molhado explicar que precisamos de empregados fixos, que se encarregariam da demanda não propriamente jurídica", afirma.

Ele ressalta que o advogado da CAIXA necessita da assessoria de analista

que conheça os produtos e sistemas da CAIXA. Explica que um profissional com essa competência qualifica o pedido de subsídios às unidades, o que em geral pode definir o sucesso em uma demanda, seja ela judicial ou consultiva.

Espírito esportivo

Já lotado numa REJUR, a de Niterói, o advogado Daniel Bürkle Ward espera que a CAIXA reconheça em 2008 a complexidade e a importância das atribuições de seus advogados, corrigindo as distorções salariais do quadro.

Ele ficaria satisfeito também se, considerando a relevância da função social e o



Patrícia: uma melhor distribuição dos advogados

volume do acervo judicial da CAIXA, a ela fossem estendidas prerrogativas de outras instituições públicas, como a intimação pessoal e prazos mais dilatados.

A festa da vida

No âmbito pessoal, o advogado Lúcio Paiva declara-se muito satisfeito. "Claro que não estou falando em remuneração", esclarece. Além de "uma família linda", mora e trabalha em Blumenau, cidade situada em um vale entre a serra e o mar, que não possui uma criminalidade "sanguinária" e produz "o melhor chope do mundo". Lúcio foi para lá em 2005 e ainda não conhece "a famosa frieza germânica". "Ao contrário, os alemães estão toda hora fazendo festa, comemorando a vida e, claro, bebendo cerveja ou chope." Há desfiles da Oktoberfest, no Natal e na Páscoa, com a participação de boa parte da comunidade. "Muitas vezes chega a ser comovente."

A colega de Daniel na unidade, Patrícia Damato Perseu, gostaria que em 2008 houvesse um redimensionamento na distribuição de advogados para os Jurídicos. "Já passei por algumas unidades jurídicas da empresa e sei que a quantidade, a forma e o ritmo de trabalho entre elas são diferentes." Outra esperança sua é que a área receba investimentos para a contratação de novos profissionais, possibilitando uma atuação mais focada na prevenção de demandas judiciais.

Patrícia não gostaria de ver no ano novo, outra vez, o esvaziamento do quadro de advogados e a demora na reposição das vagas. "Os advogados que ficam são aos poucos consumidos pelo volume de trabalho dos acervos remanescentes, perdendo a garra, a esperança e o prazer em desempenhar suas atribuições."

Ela não quer, em 2008, deixar sua saúde e sua família em segundo plano. Planeja investir mais tempo em leituras e pesquisas para elaboração de textos jurídicos e concretizar o desejo de ser mãe.

Daniel torce para que prevaleça "a compreensão de que é, senão impossível, temerário atribuir a um único advogado o patrocínio de três, quatro, cinco mil causas, com volume diário de mais de cinquenta publicações". No plano pessoal, deseja saúde para todos, ter bons amigos por perto e, falando em torcer, "mais um ano espetacular de Maracanã, com vitórias do Mengão rumo a Tóquio".

A turma mantém o espírito esportivo e o bom humor, apesar de tudo. Lúcio respondeu ao pedido de uma foto da equipe para ilustrar a matéria: "Não vai dar. Eu e o Madrid somos muito feios!"

Bendito o fruto

Na REJUR/Niterói, Daniel é o único homem trabalhando entre seis advogadas, mais de 10 estagiárias e cinco funcionárias do apoio. "Ocupo um lugar privilegiado, o ambiente de fato fica mais leve e florido", diz ele. "O problema é não ter ninguém para conversar sobre futebol e a responsabilidade de cuidar das visitas das baratas. E o pior: ter que passar o ano inteiro ouvindo sobre cremes importados e receita de comida..."

Como exceções masculinas, há o motorista e um estagiário recém-contratado. "O Dr. Gryecos Valente chega este ano para me fazer companhia", informa Daniel.



Equipe da REJUR/Niterói, da esq. para a dir.: Teresa Destro, Daniel Ward, Danielle Rodrigues, Patrícia Damato, Roberta Rosa, Carla de Castro e Adriana Fagundes



Altair: os protagonistas continuam atuando

Nem o ambiente desfavorável existente na CAIXA nem a falta de recursos impediram, há 15 anos, a fundação da ADVOCEF, idéia sustentada política e financeiramente por um grupo determinado, com o apoio integral da categoria. Em agosto de 1992, conforme lembrou o presidente Altair Rodrigues de Paula, os advogados da CAIXA ainda não recebiam honorários advocatícios (a Lei 8.906/94 só seria editada dois anos depois). "Então, a ADVOCEF assumiu mais uma importante atribuição, passando a promover a arrecadação e o repasse dessa verba."

Na solenidade de aniversário da entidade, em Brasília, em 7 de dezembro de

Lembranças de 1992

ADVOCEF comemora 15 anos com evento em Brasília

2007, com a presença de advogados da CAIXA, diretores da ADVOCEF e representantes de entidades associativas, o presidente lembrou as tarefas artesanais do início, desempenhadas por "colegas abnegados, que se dedicavam à ADVOCEF em detrimento de suas atividades particulares". Sem citar nomes, para não esquecer ninguém - exceto o do primeiro presidente e homenageado da noite, José Gomes de Matos Filho -, disse que "muitos foram os colaboradores, que ainda hoje continuam como protagonistas da história da ADVOCEF, sem os quais não poderíamos estar hoje aqui reunidos".

Na cerimônia, José Gomes recebeu o título de sócio honorário da ADVOCEF, iniciativa da Diretoria Executiva submetida ao Conselho Deliberativo e aprovada pelos advogados da CAIXA. O fundador adquire assim o direito de participar das atividades da entidade e gozar de seus benefícios. O título está previsto no Estatuto Social e é concedido pela primeira vez.

Altair lembrou o primeiro Congresso, realizado em abril de 1995, em Brasília, "marco fundamental na definição

dos rumos da ADVOCEF". Desde então, 13 encontros já foram realizados em várias cidades do país. Esses eventos, ressaltou o presidente, são valiosos para o intercâmbio de informações e deliberações, constituindo o principal fórum para discussão pelos participantes, diretamente, ou por seus representantes eleitos.

Altair também destacou a atuação da ADVOCEF na área da comunicação, através do site, do Boletim mensal e da Revista de Direito. "A ADVOCEF tem conquistado espaço junto a outras instituições representativas e judiciárias, tendo sido, inclusive, reconhecida pela própria CAIXA como órgão representativo dos seus advogados", salientou.

Além de comemorar os 15 anos da ADVOCEF, disse o presidente, o momento era para agradecer aos advogados da CAIXA, que através de sugestões e críticas contribuíram para que fosse possível a comemoração histórica.

Na solenidade, ocorreu também o lançamento do quinto volume da Revista de Direito da ADVOCEF.

Homenagem em vida

"Que bom que esta homenagem me é prestada quando ainda estou vivo", disse o advogado José Gomes de Matos Filho, ao agradecer o título de sócio honorário recebido da ADVOCEF, em 7 de dezembro, em Brasília. Ele se referia, emocionado, ao grave acidente de trânsito que sofreu em 2006, quando morreram 19 pessoas que viajavam com ele em um ônibus.

Em seu discurso, José Gomes disse que repartia a honraria com a primeira secretária da entidade, Maria Auxiliadora, e o primeiro office-boy, Hilton. Transferiu também parte dos méritos à advogada Gisela Ladeira Bizarra, então tesoureira, mais tarde eleita vice-presidente.

Descontraído e bem humorado, José Gomes relatou cenas dos primeiros tem-

pos, mostrando o clima da época. Certa vez, convocou os colegas advogados para relatar o que tinha ouvido em uma reunião sobre assuntos da categoria bancária. Por essa iniciativa foi chamado pela chefia na Matriz, onde trabalhava, e transferido para uma filial.



Davi Duarte entrega o título a José Gomes

Ainda dos tempos iniciais da ADVOCEF, José Gomes narrou o episódio de que se orgulha, quando interveio para impedir que se instituisse na CAIXA um mecanismo para avaliação dos profissionais do Jurídico. "Queriam decretar que existiriam advogados mais ou menos mediocres", disse.

Davi Duarte, ex-presidente e vice-presidente da ADVOCEF, lembrou que, além de solidificar a entidade, José Gomes pautou sua atuação pela defesa das prerrogativas dos advogados. "A distinção é oportuna e justa, pois a ADVOCEF muito deve ao Dr. Gomes, profissional atuante e destacado no meio jurídico brasileiro."

José Gomes saiu da CAIXA em dezembro de 2000. Advoga em seu escritório em Brasília] e leciona no UniCEUB.

Lançada nova Revista de Direito

Nove autores participam do quinto volume

Temas como o ordenamento jurídico brasileiro, as Loterias, a Lei de Falências, o serviço público e a aposentadoria estão presentes no quinto volume da Revista de Direito da ADVOCEF, lançado em 7/12/2007, em Brasília. Os nove autores da edição pertencem ao Jurídico da CAIXA, exceto um, a advogada Marusa Freire, do Banco Central. Com tiragem de 1.800 exemplares, a Revista circula em todos os tribunais e em universidades de Direito do país.

Segundo o autor Augusto Maia, uma das características da Revista é a tendência natural de apresentar especialistas em temas importantes como crédito imobiliário e FGTS, simplesmente porque lidam com eles no dia-a-dia. Tratando dessas matérias, acrescenta Maia, a Revista acaba adiantando o debate jurídico, fornecendo subsídios aos magistrados nas demandas judiciais.

Em seu texto, Maia trata da crise da noção jurídica de serviço público, tema que considera de especial interesse da CAIXA, que executa atividades estatais e comerciais "Nesse compasso, a instituição tem de conviver com ambos os regimes,

o de direito público e o de direito privado", explica.

Wilson Malcher, outro autor, diz que os artigos publicados, além de fonte de pesquisa para o trabalho do dia-a-dia, servem de inspiração para novos textos. Ele cita o artigo do colega Alfredo Ambrósio Neto, "Coisa julgada inconstitucional e o princípio da segurança jurídica", publicado no número 4, de onde extraiu subsídios para um trabalho do curso de doutorado. Também colheu importantes elementos no artigo da colega Aline Lisbôa Guimarães, no número recém-lançado, sobre as decisões do Supremo Tribunal Federal.

Vôo internacional

Membro do Conselho Editorial, ex-advogado da CAIXA, hoje no Banco Central, Fabiano Jantalia diz que a obra vai ganhando cada vez mais consistência, amadurecendo e sendo percebida como



Altair, com os autores Elenise, Aline, Bibiane, Gustavo, Malcher e Davi

um veículo de divulgação do pensamento. "Tem servido de referência para projetos similares, como a própria Revista da Procuradoria do BACEN."

Fabiano, um dos criadores da Revista, lembra que não foi fácil reunir artigos em número suficiente para formar o primeiro número. "Era muito comum ouvirmos dos colegas: 'Mas escrever sobre o quê?'" A essas perguntas, sempre respondi: escreva sobre o que você sabe, sobre aquilo que pesquisa para elaborar suas petições e pareceres. Esse é seu maior tesouro."

Hoje, na quinta edição, as dificuldades da Revista são outras, aponta Fabiano: selecionar, dentre tantos "belos trabalhos" os que devem ser publicados. E a obra evoluiu, atendendo hoje aos padrões exigidos para publicações de alto nível no Brasil. Fabiano anunciou uma novidade para a sexta edição, quando os artigos passarão a contar com os "abstracts", os resumos em inglês que precedem os trabalhos, o que permitirá à Revista da ADVOCEF alçar vôos internacionais.

E já está pronto o cronograma para o sexto número, que será lançado em maio de 2008, no Congresso da ADVOCEF, em Vitória (ES). Os artigos devem ser entregues até 24/3/2008.

O papel da Revista

Apesar de fundamental para o desenvolvimento do Direito, a pesquisa realizada no Brasil tem predominância meramente descritiva, partindo de uma concepção de sistema jurídico fechado e estático, disse o advogado Fabiano Jantalia, na apresentação de lançamento da quinta edição da Revista de Direito da ADVOCEF. Em seu discurso, destacou que é importante estimular a produção do Direito, e não apenas a sua reprodução, e formar juristas, e não meros operadores do Direito. "É necessário também conferir uma visão interdisciplinar à pesquisa jurídica", que propicie "debates pragmáticos, que se concentrem menos na teoria e mais na prática", defendeu, citando dados de Caio Mário Pereira Neto.

Segundo Fabiano, esse é o papel assumido pela Revista, que aproveita o "gi-



Altair, com Fabiano e esposa

gantesco manancial de informações e conhecimentos" desenvolvido pelos advogados da CAIXA. A instituição sempre contou com grandes profissionais, afirmou, mas sua produção pouco se comunicava com a academia, não obtendo por isso o reconhecimento devido.

A experiência internacional e o novo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência

Marcelo Quevedo do Amaral (*)

As políticas de defesa da concorrência estão fortemente identificadas no imaginário social ao sistema capitalista e à sociedade de mercado, embora a regulação da concorrência na história da humanidade seja um fenômeno muito anterior ao modo de produção capitalista. Essa identidade, muitas vezes, é resultado da concepção que o livre funcionamento do sistema econômico resulta naturalmente no aumento da concorrência e da eficiência produtiva.

Nesse sentido, a ausência de concorrência ou de políticas para sua promoção ocasionaria disfunções no sistema econômico que explicariam, em parte, o atraso no estágio de desenvolvimento econômico dos países periféricos. Contudo, a história da evolução das políticas antitruste no mundo desmistifica essa concepção, visto o surgimento da legislação antitruste como resultado direto dos conflitos sociais e internacionais potencializados pela tendência de centralização e concentração do capital, intrínseca ao sistema capitalista.

Nos EUA, referência mundial em defesa da concorrência, o surgimento das políticas de regulação ocorreu como reação social à tendência de concentração e centralização do capital, com a formação de trustes, cartéis e monopólios em uma nação formada por pequenos proprietários. No Japão a política antitruste foi uma imposição direta da ocupação do pós-guerra, tendo se confrontado com uma tradição sócio-política que considerava o alto grau de con-

centração e de conglomeração como estratégico para o crescimento industrial e econômico. Na União Européia a evolução e a consolidação das políticas antitrustes também foram marcadas pela II Guerra Mundial, sendo posteriormente direcionadas para a integração regional com a utilização dos seus mecanismos como instrumentos de harmonização e superação de antigas rivalidades econômicas entre os estados-membros.

Dessa forma, os sistemas antitrustes não são valores ou fundamentos do capitalismo liberal, muito pelo contrário, foram resultados dos conflitos sociais gestados no seu interior. Nesse sentido, a história brasileira não fugiu à regra, não possuindo nenhuma correlação ou responsabilidade pelo nosso estágio de desenvolvimento econômico.

No Brasil os poderes econômicos identificados com os abusos e ineficiências, via de regra, não estavam relacionados ao processo de acumulação interna, mas ao capital estrangeiro. Assim, a história da defesa da concorrência brasileira esteve intimamente ligada ao protecionismo e ao nacionalismo, tendo sido fortemente utilizada como instrumento de intervenção do estado na economia.

Com a redemocratização do país inicia-se o processo de consolidação e valorização do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC, culminando na promulgação da Lei nº 8.884/94. Tal processo foi profundamente afetado pelas alterações es-

truturais da economia brasileira decorrentes do processo de globalização econômica, da abertura comercial e das pressões sociais por proteção contra os abusos do poder econômico.

No entanto, o atual aparato institucional sofre de profundas debilidades estruturais que causam excessiva carga de trabalho sobre o órgão regulador, perda de eficácia, insegurança jurídica e falta de agilidade na tramitação dos procedimentos. Assim, a proposta do novo SBDC, cujo projeto de lei tramita no Congresso Nacional, se constitui na oportunidade de iniciar o processo de superação dessas deficiências e dotar o país de um instrumental moderno, referenciado nas melhores experiências internacionais.

(*) Advogado da CAIXA em Porto Alegre/RS

Resumo feito pelo autor do tema tratado na monografia "Análise da evolução do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência à luz da experiência internacional", que ganhou menção honrosa em concurso da Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE.



CONCURSO

Jayme e o plano B

O advogado Jayme de Azevedo Lima, do JURIR/Curitiba, usou seus estudos de árabe para escrever o conto "Uma Terra sem Fronteiras", classificado no concurso Talentos da Caixa. "Vejo a violência na Palestina e observo sírios, libaneses, palestinos e judeus convivendo em paz na minha cidade e no Brasil", comentou Jayme.

Colaborador do Boletim da ADVOCEF, Jayme escreve desde criança, quando fazia poemas que eram impressos em um jornal

de Curitiba. Já publicou "Um Exercício de Cidadania", cujos cinco mil exemplares foram entregues de mão em mão, nas ruas de sua cidade, em campanha para vereador. "Preferia entregar um livro do que um 'santinho'", explica. Não ganhou a eleição, mas distribuiu livros até para quem nunca tinha lido.

Advoga há 31 anos, diz que nunca repetiu petição em juízo, sempre teve necessidade de escrever algo mais, em um exer-

cício contínuo de busca de palavras. "Não gosto e não repito frases feitas", declara. "Sou apenas um advogado que comete a insanidade de escrever. Mas a literatura é o plano B de minha vida, se Deus assim o permitir."



Federal Savings Bank

André Falcão (*)

Final de ano, o próximo que se avizinha, hora de balanço.

Bom, começo pelas coisas boas, dizendo que meu filho muito me alegrou neste pré-natal. Não, não estou grávido, tampouco promovi esse fecundo estado em alguma moçoila. Refiro-me ao período que antecede ao Natal. O motivo do meu regozijo, portanto, é que ele me pediu, de Papai Noel, uma... *Sorry*, a referência ao simpático e gordo velhinho de bochechas rosadas, lá do pólo norte, é porque além de povoar o imaginário de nossas crianças, é muito mais chique do que crer, por exemplo, num substituto similar gordinho nordestino. Quero dizer, no caso seria, na verdade, um papai noel barriga d'água! Pôxa, afinal, tudo que vem de fora é tão melhor...

Voltando ao que conversávamos: pedi uma... tchan-tchan-tchan: BIKE! Não é legal?! Há cerca de dois anos escrevi uma crônica - "O saci e a bicicleta" - sobre isto que chamam - preconceituosamente, claro!, hoje sei - de estrangeirismo. É sério! Tá lá no Blog do AnDRé fALcÃO (<http://afalcao.blogspot.com>). Vá lá pra conferir! Beleza! Consegui introduzir a referência ao meu *blog*. Pois é, agora não sou mais xenófobo. Ao contrário, convenci-me - após ler uma reportagem recente, naquela famosa revista semanal brasileira típica-norte-americana - de que essa história de ser con-

trário aos termos estrangeiros que assolam o país é coisa de boboca xenófobo.

Assim, eu, que no meu período pre-nhe de xenofobia criticava tanto o uso dessas expressões alienígenas (vide a crônica, antes aludida), há poucos dias ouvi meu filho referindo-se assim, digamos, tão globalizadamente, à velha bicicleta: chamou-a, na seca, de BIKE! O orgulho encheu-me o peito! Não vou negar. Quase que grito: *sun, it's so beautiful!* Foi mesmo emocionante ver que não se tornou um xenófobo como eu fui (e hoje me envergonho tanto, mas agradecido àquele esclarecedor periódico). Refeito da emoção, ainda lhe perguntei, agora tentando dissuadi-lo da compra, que imaginei *very expensive*: "Mas deve estar muito cara uma *bike*, disse-lhe, caprichando na dicção do bai, da baixe." Ele contra-argumentou, pondo-me a

nocauté: "Não, pai, na loja *Bike in the World* está *sale* com 50% *off!*" Deus do céu, refleti, que prodígio! Peguei-o no braço e o abracei e beijei ali mesmo. Devo ter sido tão efusivo que, assustado, indagou-me, após libertar-se de meu exagerado abraço: "Óxe, pai, que foi?" Interiormente desculpando-lhe o vício regional do passado ("óxe"), respondi, cheio de orgulho, sentindo a quentura gostosa daquela solitária lágrima que escorrera de meu olho esquerdo (ou foi do direito?): *Nothing, my little boy, nothing*. Depois disto, a-inda pude observar o vendedor também assim referindo-se à (agora, para mim, argh!) bicicleta: baixe, pra lá, baixe, pra cá. Sim, *dear* leitor, eu era testemunha, ali e naquele momento, da inserção definitiva de nossa mão-de-obra no mundo globalizado do nosso amado, bondoso e idolatrado Tio Sam. E o danado não falava bic, mas baixe, mesmo, numa pronúncia impecável!



Agora, uma coisa chata: o nosso presidente, que nos mata de vergonha falando português no exterior. Pior, um português bem povão, onde não faltam erros de gramática! Quanta saudade, meu Deus, daqueles discursos maravilhosos, em inglês, de tempos idos. Sociologia, *Sorbonne*, ah, tanta coisa chique que ficou pra trás... Agora é tudo tão chinfrim... Nada a ver conosco, que ansiamos tanto por ocupar o 1º lugar entre as colônias norte-americanas. Aliás, alguns trunfos já temos: a Amazônia, petróleo e vasto território (para barganha), e uma elite (olha eu aí, gente! Deixa eu ser também, vai...) que fala ingrês (ops, *sorry, again*, inglês), veste as cores do país-ídolo e ostenta seus símbolos oficiais (bandeira, *et cetera*), a todo tempo e lugar. Aliás, amigo leitor e vacinado contra xenofobia - como eu, agora -, quer coisa mais bonita do que a Estátua da Liberdade, linda, gran-

diosa, perfeita, na Barra da Tijuca de nossa conhecida *Wonderful City*? E que tal constatar, comigo, que o Dia das Bruxas chegou pra ficar, e - essa é da hora! - que está vindo aí, com toda a força (Deus é Pai!), o *Valentine's day*? Já não era sem tempo. Santo Antônio tem mais nada a ver, hoje, no mundo globalizado. Namorar sim, mas sob as bênçãos de São Valentim (ou Valentim, para alguns). E viva o *american way of life!*

Um temor: o projeto do deputado federal pelo PCdoB/SP, o alagoano de Viçosa, Aldo Rebelo, que pretende regular o uso dos estrangeirismos em certos locais e para certos fins. Certamente inspirado na França, onde há algumas restrições legais. Só que ele não sabe, coitado, que a onda agora é o inglês! Era só o que faltava! Pelo amor de Deus, parem esse homem! Xenófobo! Ei! Xenófobo! Xingo mesmo! Adorei essa palavrinha, como vocês estão vendo. *Stop, man!* Nós queremos continuar tomando *ice cream*, indo aos *shopping centers*, alugando nossos carros em alguma *rent a car!* Queremos pedir comida no *delivery*, e não num serviço de teleentrega (ou teleentrega, olha a complicação), fazer um *coffee-break*, e não uma "pausa para o café", comer num *fast-food*, e não num "comida a peso". Queremos, enfim, estudar *marketing* e consumir muitos, muitos produtos *light* e *diet* - a dieta não seria a mesma, ditos em português. Pois

é, calem-no! Aproveitem e calem Ariano Suassuna, também. E Rui Barbosa. Hein? Já morreu? Tá, então pula este.

É isto, amigos leitores anti-xenófobos (como eu, volto a frisar!). Há? Meu maior desejo para 2008? Ah, ia esquecendo. Como não vai dar pra trabalhar numa das grandes instituições financeiras privadas que atuam no país, preferencialmente de capital maciçamente estrangeiro - porque, definitivamente, este governo que está aí não vai privatizar a velha e honrada Caixa Econômica Federal -, quem sabe não aceitaríamos mudar seu nome para *Federal Savings Bank* - *FSB*. Já pensou? Assim, em itálico, para não deixar dúvida da origem do nome. *Gosh*, seria a glória! Psui! *Shut up!* Cuidado pra concorrência não copiar.

(*) Advogado da CAIXA em Maceió/AL

ADVOCEF

VALE A PENA SABER



DOCTRINA

Contrato de gaveta e SFH

É praticamente unânime o entendimento, na jurisprudência, de que os contratos cedidos a terceiros sem o consentimento expresso do agente concessor do mútuo contra ele não possuem validade. Nesse sentido é o julgado relatado pela Des. Marga Inge Barth Tessler: "os contratos de cessão de créditos operados entre os mutuários do SFH e terceiros cessionários, sem expresso consentimento da Caixa Econômica Federal, denominados 'contratos de gaveta', não produzem quaisquer efeitos em relação à CEF" (TRF 4, AG 2002.04.01.047833-1 PR, Terceira Turma, DJU 26/03/2003).

A despeito dessa realidade, muitos "gaveteiros" utilizam uma construção doutrinária feita a partir dos termos da Lei 10.150/2000 para justificar a dita transferência, o que não pode ser aceito, vez que a lei em referência atende situações peculiares, nela disciplinadas (contratos com previsão de cobertura pelo FCVS e cuja transferência se deu em período e forma específica, previsto naquela lei), não servindo para a regularização, pois, de todo e qualquer "contrato de gaveta". Sobre essa situação em particular, se pronunciaram nossas cortes, com destaque para o seguinte aresto: (...) *Prevalece, na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a diretriz de que o terceiro que adquire imóvel financiado pela CEF com recursos do Sistema Financeiro da Habitação, por meio do denominado 'contrato de gaveta' (cessão de direitos e obrigações), não ostenta legitimidade ativa para postular em Juízo a anulação/suspensão do procedimento de*

execução extrajudicial do imóvel. 3) *Por outro lado, o disposto na Lei 10.150/2000 (arts. 20 a 22), permitindo a regularização das transferências realizadas no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), sem a interveniência da instituição financiadora, somente se aplica, como está expresso na primeira parte do 'caput' do artigo 22 dela, na 'liquidação antecipada da dívida de contratos do SFH'. Não incidência da Lei 10.150/2000 (arts. 20/22), uma vez que não se trata de liquidação antecipada do financiamento celebrado e habilitação junto ao FCVS - quitação da dívida. Na verdade, a referida Lei nº 10.150/2000 (arts. 20 a 22) não conferiu ao terceiro adquirente qualquer legitimidade ativa para pleitear Revisão do Contrato de Financiamento de Casa Própria. (...)" (TRF 2, AGI 2000.02.01.017576-0 ES, Segunda Turma, Rel. Des. Reis Friede, DJU 02/09t/2004).*

É certo que o assunto é polêmico. Não obstante se esteja solidificando o entendimento de vedação da transferência sem anuência do agente financeiro, até por expressa vedação legal (art. 1º, parágrafo único da Lei 8.004/90 e art. 292 da Lei de Registros Públicos), encontramos decisões acatando por absoluto o "contrato de gaveta", malgrado a maioria delas, é verdade, ainda condicionem essa aceitação à quitação da dívida ou à liquidação: "1. Se a transferência de imóvel financiado apesar de efetivada sem consentimento do agente financeiro consolidou-se com o integral pagamento das 180 prestações pactuadas, não faz

sentido declarar sua nulidade. 2. Em tal circunstância, os agentes financeiros, que se mantiveram inertes, enquanto durou o financiamento, carecem de interesse jurídico, para resistirem à formalização de transferência". (REsp 355.771/RS, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18.11.2003, DJ 15.12.2003 p. 186).

O que se quer registrar, sobretudo, é que não defendemos que os regulares mutuários não possam ceder o seu contrato a terceiros, mas sim que eventual intenção da cessão de contrato depende de expressa anuência do agente financeiro, que procederá a análise sócio-econômica do pretense mutuário, assim como, deferido o pedido, a readequação do contrato de financiamento à nova realidade. Tudo a fim de atender a função social do contrato e do Sistema Financeiro da Habitação, podendo recusar-se a efetivar a pretendida transferência se houver motivo para tanto, como por exemplo a caracterização de fraude a credores, que colocaria em risco garantia hipotecária dada ao concessor do mútuo.



LEITURA

O Novo Processo de Execução

Autor: *Elpidio Donizetti*

Editora Lumen Juris, 2008. 378 páginas.

Na obra o autor aborda, de forma didática, aspectos da teoria geral da execução, cumprimento da sentença, execução de títulos extrajudiciais e tutela das obrigações de fazer, não fazer e entregar coisa. Enfrenta, de forma objetiva, questões polêmicas e controvertidas sobre a reforma da execução no Código de Processo Civil.



Risco de bloqueio de bem impenhorável não impede penhora on-line

Decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul deu, liminarmente, com base no art. 557, §1º-A do CPC, provimento a agravo de instrumento interposto contra decisão em ação monitória já convertida em execução na qual o juiz negou bloqueio de valores disponíveis em conta corrente do executado, sob a justificativa de que se trataria de quantia impenhorável, nos termos da lei processual civil. Justificou-se a decisão com o fundamento de que caberia ao executado opor-se e provar ao juízo, com base no art. 655-A, §2º, do CPC, que a quantia estaria revestida de impenhorabilidade. Ponderou-se, ainda, que a penhora em dinheiro tem ordem preferencial (art. 655-I, do CPC). Ressaltou-se que a penhora on-line era "*justificada quando a execução se arrasta por longo tempo de forma infrutífera, sem perspectivas concretas de realização do crédito executado. Efetividade e agilização do processo de execução, finalidades visadas com a recente reforma do CPC*". (Agravo de Instrumento Nº 70022240956, Primeira Câmara Especial Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Miguel Ângelo da Silva, Julgado em 28/11/2007)



Cheque sem fundo e culpa dos correntistas

- "Reparação de danos. Relação bancária. Compensação de cheque sem provisão de fundos. Negativação do saldo bancário. Fato imputável aos próprios correntistas, que foram desidiosos no controle de suas finanças. Ausência de qualquer falha por parte do banco capaz de ensejar o dever de indenizar. Recurso provido para julgar improcedente o pedido". (Recurso Cível nº. 71001407568, Terceira Turma Recursal Cível. Org.: Comarca de Porto Alegre/RS. Relator: Eugênio Facchini Neto. DJ 03/12/2007)

PIS x legitimidade da CAIXA

- "A Caixa Econômica Federal é parte ilegítima para figurar no pólo passivo das ações relativas às contribuições para o fundo PIS/PASEP (Súmula 77 do C. STJ)". (TRF3. Classe: AC - APELAÇÃO CÍVEL - 30323. Processo: 90030266832 UF: SP Órgão Julgador: TURMA SUPLEMENTAR DA SEGUNDA SEÇÃO. Relator: JUIZ ROBERTO JEUKEN. DJU: 05/11/2007)

Rasura não desconstitui nota promissória nem obsta ação monitória

Comprovado pelo autor de ação monitória fato constitutivo de seu direito, cabe à parte contrária desconstituir a prova apresentada. Assim entendeu o STJ ao julgar o agravo regimental 715.586/MG. No caso pretendia-se imputar ao autor a prova cabal de seu crédito, demonstrado até então apenas por um título de crédito rasurado e prescrito, que seria documento insuficiente para condenação do réu. No acórdão afastou-se essa pretensão, apontando-se a inteligência do art. 1.102-A, do CPC, que exige, para a monitória, tão-somente documento escrito sem eficácia de título executivo. • Íntegra da ementa: "AÇÃO MONITÓRIA. NOTA PROMISSÓRIA PRESCRITA. RASURA. NÃO DESCONSTITUIÇÃO. ÔNUS DO EMBARGANTE.- Demonstrado pelos documentos apresentados na ação monitória, o fato constitutivo do direito do autor, compete ao embargante provar os fatos extintivos, modificativos ou impeditivos deste direito (Art. 333, I e II, do CPC). - Pouco importa quem teria preenchido o título. O ônus, na monitória, de provar a inexistência do débito continua sendo do devedor. (AgRg no Ag 715.586/MG, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, julgado em 14.11.2007, DJ 26.11.2007 p. 165)

40% de FGTS x expurgos inflacionários

- "É de responsabilidade do empregador o pagamento de diferenças do acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes de atualização monetária, em face de expurgos inflacionários. Decisão regional em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº. 341 da SBDI-1" (TST - AIRR - 3754/2003-341-01-40. Relator: CAPUTO BASTOS. DJ - 30/11/2007)

Limitação dos juros

- "Ante a revogação do § 3º do art. 192 da CF, pela EC nº. 40/2003, e o disposto na sumula 648 do STF, não há que se falar limitação dos juros em 12% ao ano, prevalecendo o percentual pactuado. Embargos infringentes conhecidos e providos". (TJGO - Recurso 1558-9/196 - embargos infringentes. Origem: Proc. 200703796253. Relator: FABIANO A DE ARAGAO FERNANDES. Votação unânime. DJ 15133 de 28/11/2007)

Redação e edição

Jefferson Douglas Soares
jefferson.soares@adv.oabsp.org.br

Giuliano D'Andrea
giuliano.dandrea@caixa.gov.br

Sugestões dos colegas são bem-vindas.

ADVOCEF, CENA JURÍDICA

Ellen na Corte de Haia

A presidente do STF, Ellen Gracie, articula para disputar uma vaga na Corte Internacional de Justiça, a Corte de Haia, na Holanda. Tem o apoio de Lula, mas encontra resistência no Itamaraty, que prefere Antônio Augusto



Cançado Trindade, juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Cançado Trindade está em campanha há mais tempo, o que pesa a seu favor, de acordo com diplomatas. As informações são de Felipe Recondo, no Blog do Noblat.

Recursos no TST

O Projeto de Lei 4.732/04, que fixa um valor mínimo para que as partes possam recorrer ao TST, foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. O objetivo do projeto, apresentado pelo Executivo, é racionalizar o sistema recursal na Justiça do Trabalho.

Recursos no TST 2

De acordo com o texto, a parte derrotada em processos na segunda instância só poderá recorrer ao TST se o valor da causa for igual ou superior a 60 salários mínimos. Atualmente, a CLT permite recurso de revista nas causas abaixo de 40 salários mínimos somente se a decisão do tribunal regional contrariar súmula do TST ou, de maneira clara e direta, dispositivo da Constituição.

Mediação de conflitos

A Escola da Magistratura do TRF da 4ª Região e a Secretaria de Reforma do Judiciário celebraram acordo para a realização de cursos de aperfeiçoamento em mediação de conflitos. A iniciativa, direcionada aos magistrados federais da Região Sul, será um projeto-piloto para ser estendida depois ao resto do país.

A importância da conciliação

Segundo o CNJ, o mais importante da Semana Nacional da Conciliação foi o amplo espaço ocupado na imprensa. Mas os números também são consideráveis. O evento, que ocorreu de 3 a 8/12, envolveu três mil magistrados e 20 mil servidores, atendendo 330 mil pessoas. Foram realizadas 174.855 audiências, das quais 74.167 acabaram em acordo - índice de 42,42%, resultando no pagamento de R\$340 milhões.

O ano de 2007

No STF

- Foram recebidos 119.957 processos contra 127.540 em 2006. A queda ocorreu pela primeira vez na história do tribunal.
- Houve um aumento de 32% no número de decisões em relação a 2006.
- Foram editadas as três primeiras súmulas vinculantes, que entraram em vigor no dia 6 de junho.
- Entraram 632 RE-eletrônicos. Desse total, 188 foram devolvidos por insuficiência de peças ou arquivo inacessível, 135 foram suspensos até decisão do STJ, 291 estão em tramitação e 18 foram baixados.
- Foi aprovada a criação do Diário da Justiça Eletrônico.



No STJ

- Julgou 20 mil processos a mais do que recebeu em 2007, pela primeira vez desde sua criação.
- Até 15/12, foram 328.447 processos julgados contra 307.884 distribuídos.
- A média de processos julgados por ministro subiu de 9.587 em 2006 para 11.836 em 2007.
- O Núcleo de Agravos da Presidência reprovou mais de 22 mil agravos de instrumento no exame prévio de admissibilidade.
- Os agravos foram rejeitados com base na Resolução nº 4 do STJ, que permite essa decisão ao presidente do tribunal, antes mesmo da distribuição.

Honorário livre

O Ministério Público não tem legitimidade para limitar o valor dos honorários advocatícios, decidiu a juíza Gabriela Sallon Benedet, da comarca de Lauro Muller (SC). A sentença acolheu tese da ex-advogada da CAIXA e conselheira federal da OAB Gisela Gondin, em sua contestação à ação civil pública que pretendia limitar em 20% os honorários do presidente da OAB Braço do Norte (SC), Galvani Bochi. "Trata-se na verdade de interesse referente a uma relação estritamente privada, estabelecida entre o profissional liberal e clientes quando da prestação de serviços advocatícios, ou seja, de interesse individual disponível, sem nenhum reflexo social", argumentou a juíza.

Excessos do Judiciário

As despesas com o Poder Judiciário no Brasil chegam a 4,3% do Orçamento Geral da União. No Chile, correspondem a menos de 1% dos gastos públicos. Na Argentina, que tem proporcionalmente o dobro de magistrados do Brasil, alcançam 3,15%. O estudo é do Banco Mundial, que aponta entre as causas da deficiência brasileira o excesso de recursos admitidos pela Justiça.
(Fonte: *Brasil Agora.*)

Desestatizar a Justiça

1. De 1940 até setembro de 2007, o número de processos no STF aumentou sete vezes mais que a população, 3.156% contra 446,3%. Tomando por base o número de processos julgados em 2006 (110.284), dividido pelo número de ministros do tribunal, Joaquim Falcão, membro do CNJ, comenta que é hora de se tomar uma providência. "É humanamente impossível que um ministro esteja decidindo mais de 10 mil causas por ano."

3. Joaquim Falcão analisou a origem dos processos: (a) são causas repetitivas; (b) envolvem principalmente interesses ligados ao Estado; (c) milhões deles são decorrentes dos planos econômicos. "Trata-se, pois, evidentemente, da estatização da pauta do Supremo."

(Fonte: artigo "Desestatizar o Judiciário", de Joaquim Falcão, publicado no site do CNJ)



2. Também o STJ apresenta dados alarmantes, segundo Falcão. Desde sua criação em 1989 até setembro de 2007, o tribunal julgou mais de dois milhões de processos (2.067.184). Um crescimento de 393,7%, enquanto a população brasileira, no mesmo período, cresceu em torno de 25,4%.

4. Incentivar a conciliação é uma das saídas, diz Falcão. Outra é repensar a utilização da Justiça pelo Poder Executivo. Falcão informa que há um acordo entre a AGU e o CNJ para uniformizar teses em relação a situações já pacificadas nos tribunais superiores. Se a intenção se realizar, será um grande avanço para desestatizar a pauta da Justiça, conclui Joaquim Falcão.

STJ informa

A substituição do Diário de Justiça impresso pelo Diário de Justiça eletrônico (Dje) do STJ foi transferida de 31/12/2007 para 29/1/2008.

Disponibilizado desde o dia 1º/10, o Dje contém todas as publicações do STJ com certificação digital pela AC-Jus, vinculada à ICP-Brasil, e será o único meio oficial para a publicação das matérias judiciais do tribunal, de acordo com a Lei 11.419/2006.

Bala encontrada

"No Rio passa a se chamar bala perdida toda bala encontrada." Millôr Fernandes, na retrospectiva para a revista Veja.

E-mails premiados

A reportagem que mostrou a troca de mensagens eletrônicas entre dois ministros do STF, no julgamento do mensalão em agosto, deu aos seus autores o Prêmio Esso de Jornalismo 2007. Os autores são Alan Gripp, Francisco Leali Júnior e Roberto Stuckert Filho, do jornal O Globo.

O mérito da Revista

Augusto Maia (*)

Algumas matérias jurídicas são objeto de especial pertinência aos negócios da CAIXA - v.g., crédito imobiliário, FGTS, crédito educativo. Conseqüentemente, o domínio da técnica e da produção doutrinária deveria recair sobre os advogados da CAIXA. Por uma variedade de motivos (falta de engajamento no mundo acadêmico, dedicação mais que exclusiva à CAIXA, timidez intelectual), esses advogados nem sempre têm conseguido ampla inserção no campo de publicações especializadas, tanto menos conseguir editar material próprio - salvo honradíssimas exceções.

Nesse contexto, a Revista se mostra via de acesso facilitado à publicação da nossa literatura técnica. Certamente servirá para estimular a elaboração de texto e, quem sabe, incentivar o ingresso no mundo acadêmico e da produção doutrinária.

Note-se, muitas causas jurídicas são decididas antes mesmo de se iniciar a demanda. A discussão doutrinária se desenvolve extrajudicialmente e o julgador, por vezes, se limita a expressar o convencimento formado à revelia da manifestação das partes. Calha, por convencimento jurídico, por coincidência ou por conveniência, de no mais das vezes a doutrina se inclinar em desfavor da CAIXA, especialmente no que trata de consumidores e de trabalhadores. Assim, a Revista cresce de importância na medida em que adianta o debate jurídico, antecipando a possibilidade de convencimento dos magistrados.

(*) Autor de "Apontamentos sobre a crise do conceito de serviço público no Direito brasileiro", texto publicado na Revista de Direito da ADVOCEF nº 5.



O legal das Loterias

Davi Duarte (*)

A Caixa Econômica Federal é a entidade que, por força de lei, administra as Loterias Federais no Brasil. A importância de sua atuação é marcada por dedicada atuação de inúmeros profissionais, que permanecem anônimos. Importa o produto estar bem posto, fazer sucesso, o que equivale a ser muito bem aceito pela população - ou seja, ser vendido em abundância e gerar maior volume de recursos para as chamadas boas causas sociais: saúde, educação, segurança pública, etc.

No entanto, as Loterias, bingos e outras modalidades de jogos interessam a quem quiser atuar na ilegalidade, pois no exercício dessa atividade é possível "lavar" bens e dinheiro adquiridos ilicitamente.

A idéia de escrever o artigo teve a pretensão de divulgar um pouco mais as Loterias e a problemática que as envolvem, e, também, salientar que o Ministério Público e o Judiciário, especialmente o STF, são intransigentes na defesa da legalidade das Loterias administradas pela CAIXA, o que afirma o princípio da segurança jurídica, mostrando ao cidadão o que está de acordo com a norma jurídica e pode ser praticado sem ser ilícito.

(*) Autor de "Loterias e jogos de azar no Brasil: legalidade e ilegalidade", texto publicado na Revista de Direito da ADVOCEF nº 5.

